Resolução nº : 3582/2002
Protocolo nº : 77383/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : ZILIEL MENDES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Ziliel Mendes, multa pelo atraso de 122 (cento e vinte e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17º , do Provimento 02/93-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA